



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 19	Rubrica J

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 10/2019

Data: 11/03/2019 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 10/2019 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO JUDICIAL COM A EMPRESA BRF S.A NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 053/1.14.0001217-2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Relatório:

Visa o presente Projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, autorização para celebrar acordo judicial no processo citado na ementa, referente ao pagamento da diferença do imóvel desapropriado, parte do lote registrado sob a matrícula nº 1.522 do Registro de Imóveis em que foi constituída a Escola Municipal Prefeito Guerino Massolini.

Após instrução com a realização do laudo de avaliação sobreveio sentença acatando o valor indicado no laudo técnico, ou seja, R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), sendo que o município havia depositado inicialmente em juízo um valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

O município e a empresa pretendem entabular acordo visando pagar a diferença do valor que foi depositado inicialmente com valor atual de R\$ 298.786,80 (duzentos e noventa e oito mil reais, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), em 24 parcelas de R\$ 8.175,55 (oito mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) corrigidos pelo índice IPCA-E e juros de 1% ao mês a contar da homologação judicial do acordo.

Fundamentação:

O art. 35, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Serafina Corrêa/RS prevê que é de competência da Câmara Municipal autorizar a realização de empréstimos, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município.

Foi apresentada pelo executivo a rubrica com dotação disponível e suficiente para atender a despesa, estando de acordo com as leis orçamentárias.

Opinião:


Pelo exposto, opina-se pela tramitação do Projeto de Lei nº 10/2019 em análise.


Ver. Nereu Hilário Rossetto
Relator

Voto do Presidente: **Aprova o Parecer**


Ver. José Carlos Betinardi
Presidente

Voto do Revisor: **Aprova o Parecer**


Ver. Vilmar Antônio Stefenon
Revisor